

# **V Seminário Internacional de Pesquisa em Prisão**

09 a 11/12/2019, FFLCH-SUP, São Paulo – SP.

GT 01 - Adolescentes em conflito com a lei e sistema socioeducativo

**Meninas em cumprimento de medida socioeducativa de internação:  
caminhos para uma proposta de intervenção.**

NATHALÍ ESTEVEZ GRILLO

PUC SP

O presente trabalho parte da pesquisa de doutorado em curso que pretende discutir a realidade dos centros de internação femininos da Fundação CASA na cidade de São Paulo com a finalidade de uma proposta interventiva, uma vez que, considera-se que a execução da medida de internação não é pensada para as meninas. A própria legislação vigente – ECA e SINASE – trata o termo adolescente como sendo gênero neutro: sabe-se que em uma sociedade androcentrada, universaliza-se para o masculino colocando à sombra os significantes sobre ser mulher - no caso, como é habitar o cárcere pela perspectiva feminina. A experiência de trabalho, por um ano e meio, em um centro feminino desta instituição resultou na dissertação de mestrado que versou sobre as táticas de resistências das meninas neste meio: como elas produzem vida em um espaço de morte. Observou-se que tais táticas corroboram, de maneira perversa, com outras possibilidades de punição às adolescentes durante o cumprimento da medida. Nesta mesma linha, sigo no campo de investigação como pesquisadora da cidade de São Paulo em estudo – em fase de desenvolvimento – sobre a execução da medida de internação para as meninas em dez cidades do Brasil. Soma-se ao campo de pesquisa, a participação em Grupo de Trabalho proposto por atores e atrizes do Sistema de Garantia de direitos das adolescentes (MP, Defensoria, Juizado, ONGs) no qual se discutem, com multiplicidade de olhares, a situação dos centros femininos de internação. Tais inserções compõem a metodologia de trabalho que busca aprofundar-se na rotina da execução da medida de internação a fim de construir uma proposta de intervenção voltada às adolescentes para garantir e avançar o que prerroga a Doutrina da Proteção Integral. Para tanto, este trabalho fundamenta-se em marcos teóricos da criminologia crítica feminista e das discussões epistemológicas dos feminismos da diferença.

**Palavras chaves: meninas, medida socioeducativa de internação, intervenção, feminismo, criminologia crítica.**

No dia 1º de outubro de 2018 o Instituto Mundo Aflora em parceria com o Ministério Público de São Paulo, Consulado Geral dos EUA e da Fundação CASA realizou um seminário intitulado “Violência e Gênero feminino: compreensão do trauma e seu impacto nas medidas socioeducativas”. Este evento que durou o período de uma manhã contou com o auditório cheio composto por diversos profissionais que atuam com a medida socioeducativa de internação. Destaca-se a presença maciça de juízes do VEIJ (Varas Especiais da Infância e Juventude) e DEIJ (Departamento de Execução da Infância e Juventude) responsáveis, nesta ordem, pelo julgamento do ato infracional e pelo acompanhamento da execução das medidas socioeducativas incluindo a sua extinção. Também estiveram presentes o Ministério Público e a Defensoria Pública do Estado de São Paulo.

A programação iniciou-se com a Prof<sup>ª</sup> Dr<sup>a</sup> Stephanie Covington, médica e psicóloga estadunidense reconhecida pelas suas publicações sobre traumas femininos. Sua palestra apresentou dados sobre o desenvolvimento dos traumas e as peculiaridades na incidência entre meninas e meninos. Debruçando-se mais sobre as adolescentes, pontuou a necessidade da compreensão dos traumas e apresentou um panorama das violências de gênero em números e em suas especificidades no cenário internacional e, mais timidamente, no Brasil.

Em um segundo momento, foi formado uma mesa para discussão sobre as implicações suscitadas pelas questões trazidas pela professora estadunidense no sistema socioeducativo feminino. Compôs este debate uma professora estudiosa da temática sobre trauma da Psicologia Clínica da PUC SP; a promotora de justiça responsável pelo acompanhamento dos centros femininos da Fundação CASA da capital; um educador e ativista pelos direitos humanos; um gestor da Fundação CASA; um juiz do DEIJ, uma psicóloga da UNICEF e um advogado criminal e palestrante sobre gestões de conflito.

O seminário também selou uma parceria entre o instituto proponente deste encontro com a Fundação CASA com o apoio do Ministério Público. A proposta do instituto é realizar um projeto piloto em um dos centros femininos de internação do estado de SP com o foco em desenvolver uma metodologia pedagógica que seja adequada ao tratamento de traumas de jovens mulheres. Tal projeto já está acontecendo no CASA Parada de Taipas (centro que atende prioritariamente meninas reincidentes na medida de internação localizado na zona norte da capital paulista) e a ideia é que vire uma política pública para ser implementada para todo o Brasil. A compreensão é que, ao

quebrar-se o ciclo de traumas vivido pelas adolescentes, elas tenderiam a não mais reincidir no cometimento de novos atos infracionais, ou, após os 18 anos, em crimes.

Inegavelmente tal iniciativa lançou luz sobre uma importante discussão que tem sido obliterada do sistema de justiça juvenil. Provocar os operadores do direito no que tange o encarceramento de meninas e das violações sofridas por elas anteriormente ao cometimento do ato infracional, é, em si, um avanço.

Contudo, tratar o trauma no âmbito individual com propostas de fortalecer a resiliência das meninas mesmo que com metodologias grupais, fortificá-las para que possam sair do ciclo de trauma e, portanto, deixar de reincidir na prática infracional evitando nova medida de internação, aparenta ser uma leitura da situação e proposta de trabalho rasa para questões tão estruturais como o racismo, o sexismo e o classismo que se traduzem nas violências de gênero vivenciadas pelas meninas antes da medida de internação e perpetuadas no cumprimento dela.

Para além disso, propor o cuidado em uma instituição tão notoriamente conhecida e reconhecida pelas severas violações de direitos que operam, é uma contradição que precisa ser pensada como tal (GRILLO, 2018). No mencionado seminário, não foi levantado e, portanto discutido, as violências que o próprio Estado impõe as meninas durante a execução da medida de internação nem tampouco as questões estruturantes sociais e econômicas que fazem com que as adolescentes reincidam no cometimento de atos infracionais, fazendo com que elas retornem aos centros da Fundação CASA ou mesmo presídios, conforme apontado pelo Instituto Anis Bioética, já que grande parte das mulheres presas no sistema penal para adultos já cumpriu medida de internação. (DINIS, 2017).

Provocada por este seminário, perguntei a uma das meninas que entrevistei durante o mestrado (GRILLO, 2018) se ela achava que o tempo de internação havia deixado nela algum trauma. Ela foi rápida na resposta, disse: muitos. Contou que, por exemplo, mesmo após mais de dois anos longe da Fundação CASA não consegue ficar em salas pequenas e também não consegue tomar banho com mais gente no banheiro; sente falta de ar e uma agonia que não consegue explicar.

Postas tais contradições, faz-se necessária a discussão sobre um projeto de intervenção efetivo no trabalho socioeducativo com as meninas em consonância com os dispositivos legais existentes (ECA, SINASE, Regras de Bangkok) que discuta a estrutura racista, sexista e classista que ancora o aprisionamento de meninas jovens no Brasil. Ademais, é necessário buscar aprofundar o conhecimento das dinâmicas dos

centros femininos de internação, bem como seus impasses, para que se possa buscar soluções para o atendimento voltado às adolescentes pautados numa metodologia de trabalho atenta as suas demandas.

Em recente artigo publicado, defende-se a importância dos esforços que devem ser feitos para que se conheça mais sobre a realidade dos centros femininos de internação. A autora discute os aspectos da punição voltada às meninas, considerando o caráter híbrido da medida socioeducativa de internação: punição em relação à justiça e pedagógico em relação à execução da medida, a partir da construção social - embasada pelas escolas positivistas – do lugar da mulher como desviante. Estas punições são forjadas a partir das intersecções entre classe, raça, gênero e idade alicerçados em nossa história de país colonizado. (ARRUDA, 2019)

Estudos apontam para a invisibilidade que as mulheres estão sujeitas nos espaços dos aparatos estatais voltados à segurança pública. (ALVES, 2015; ANDRADE, 2011; PADOVANNI, 2010). O cárcere foi construído por homens e para homens. Do mesmo modo, no sistema socioeducativo pouco se discute às adolescentes. Sendo assim, torna-se urgente a discussão de uma política pública que compreenda as questões trazidas pelas meninas ao sistema de justiça juvenil.

Ao nos debruçarmos sobre as mulheres e meninas no sistema jurídico-penal, a perspectiva de gênero faz com que se transforme nosso conhecimento sobre a instituição carcerária já que a história e realidade das mulheres/meninas presas apontam novos caminhos para a compreensão de tal fenômeno. (SAMARANCH; GONZALEZ, 2007)

Com isto, uma perspectiva analítica feminista, além de ampliar a discussão posta, expandindo a compreensão acerca de tal objeto, dar-nos-á a base para a construção de uma proposta de intervenção que possa garantir de maneira interseccionada com raça e classe a concepção de uma metodologia de trabalho voltada também para as meninas confrontando a visão androcentrada e branca de mundo.

## **Contexto**

A discussão sobre quais corpos são encarcerados é fundamental uma vez que já se sabe que o sistema penal de justiça no Brasil é racista. O poder judiciário pune, em maior quantidade, proporção e intensidade, jovens negros e de classes sociais baixas, o que revela a seletividade penal da justiça brasileira (BRASIL, 2015).

A criminologia crítica – que tem em sua base o materialismo histórico dialético opondo-se as escolas tradicionais positivistas de direito – considera que as medidas

socioeducativas de internação funcionam como um braço do sistema penal e da justiça criminal, mantendo a mesma lógica punitivista e seletivista, além de racista e classista. (BATISTA, 2003).

A Fundação CASA (Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente) é a instituição que executa as medidas de internação e semiliberdade no estado de São Paulo. A região sudeste é a única que está acima da média nacional calculada por 100 mil habitantes, sendo que São Paulo é o estado com a maior taxa de internação, estando muito acima do restante da região (BRASIL, 2015).

De acordo com o último Boletim Estatístico<sup>1</sup> divulgado em 10 de maio de 2019 pelo Núcleo de Produção de Informações Estratégicas (NUPRIE) da Diretoria Técnica da Fundação CASA, no estado de São Paulo, dos 8041 adolescentes nos centros desta instituição, 338 são meninas. Elas representam 4,2% do total dos adolescentes e estão divididas em seis centros: dois no interior e quatro na capital do estado.

São meninas pretas e pardas, com alta defasagem escolar e que em sua esmagadora maioria cumprem medida por tráfico de drogas e roubo. (GRILLO, 2018).

Nos poucos estudos sobre as meninas em privação de liberdade do Brasil, uma das discussões que se destaca é a de que as funcionárias e os funcionários avaliam que trabalhar com as meninas é mais difícil. (GRILLO, 2018; DUARTE, 2016; DINIZ, 2015; CNJ, 2015). Elas são lidas como mais insubordinadas, questionadoras e emotivas o que justificaria, de acordo com os funcionários, na comparação com os meninos, a dificuldade em se trabalhar com elas. Contudo, é importante salientar que os centros masculinos possuem mais rebeliões - inclusive violentas - além do maior número de fugas. (DINIZ, 2015).

A hipótese que se apresenta é que como os funcionários estão acostumados a vivenciar os espaços da Fundação CASA a partir da experiência com os meninos e/ou numa perspectiva androcentrada de mundo, a maneira como as meninas operam neste lugar, ao desviarem-se do estereótipo de gênero imposto para as mulheres, faz com que elas sejam compreendidas como sendo indisciplinadas. O que justificaria, inclusive, medidas de internação mais longas, já que uma fala comum entre os funcionários dos centros femininos da Fundação CASA é que as meninas *se arrastam* mais na medida, ou seja, mantém um comportamento mais insubordinado e indisciplinado que faz com

---

<sup>1</sup> Disponível em: <http://www.fundacaocasa.sp.gov.br/View.aspx?title=boletim-estat%C3%ADstico&d=79>

que permaneçam mais tempo internadas já que *não atenderam aos objetivos da medida de internação* (GRILLO, 2018).

Esse critério do que é atender aos objetivos da medida é claramente permeado pela construção da punição das mulheres no Brasil que teve como base a proposta de corrigir e conter o desvio das mulheres considerando os estereótipos femininos de docilidade e submissão pautados tanto em uma moral religiosa, quanto nos preceitos da Escola de Direito Penal Positivista, que entendia os criminosos com bases em características de sua personalidade (ANDRADE, 2011).

Através dos dados obtidos, nota-se uma dupla punição em relação às adolescentes, já que as meninas acabam ficando mais tempo internadas ao se comparar com os meninos pelo mesmo ato infracional e, por vezes, no mesmo Boletim de Ocorrência. Historicamente, esta dupla punição encontra base desde que os presídios foram ganhando força como forma dominante de punição no final do século XVIII, quando as mulheres condenadas causavam maior sensação de aberração e assombro, em comparação ao mesmo crime cometido por homens (DAVIS, 2018).

No contexto atual da medida socioeducativa, uma possível leitura é que as meninas vêm rompendo com o silêncio da violência de gênero pelo cometimento de ato infracional, já que tornam público uma demanda que historicamente vem sendo tratada no âmbito do privado. Neste sentido, elas conseguem romper com a invisibilidade e da negação da violência e impõe, através de seus corpos, o questionamento das práticas adotadas até então na medida socioeducativa voltada para a docilização da mulher que se baseia numa idealização feminina que é reprodutora e heterossexual. Com isso, a partir desta mudança de paradigma, tensiona-se o contexto da socioeducação feminina, podendo algumas práticas serem recrudescidas e/ou requerendo a desconstrução dos preconceitos socialmente construídos (DUARTE, 2016).

Os desafios impostos pelos centros femininos da medida de internação encontram poucos subsídios em termos da legislação existente sobre criança e adolescente no Brasil. O Estatuto da Criança e Adolescente de 1990 – que deve ser defendido com unhas e dentes no contexto conservador que estamos vivendo no momento político atual – de onde emerge toda a política construída referente ao ato infracional, refere-se a um sujeito neutro em relação a gênero.

Uma discussão central na epistemologia feminista vem justamente criticando esta visão universalista de compreensão do mundo que se traduz em abarcar apenas uma parte da humanidade, a masculina (HARDING, 2007).

As diretrizes para o atendimento socioeducativo de 2006 foi um documento pioneiro na legislação brasileira no que se refere ao gênero e sexualidade das e dos adolescentes, garantindo propostas pedagógicas que devam considerar a diversidade cultural, igualdade étnico-racial, de gênero e de orientação sexual (ARRUDA, 2011).

Por sua vez, o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), lei de 2012 pautada nas diretrizes propostas pelo Conselho Nacional de Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) descritas acima, em seus 90 artigos cita a palavra gênero apenas uma vez, atrelando-a em uma perspectiva biológica, não se atentando para a desigualdade e subordinações nas relações de gênero, fato este que mantém o padrão androcentrado da legislação (DUARTE, 2016).

A pouca discussão e subsídios legais acabam por não ofertar parâmetros para um atendimento minimamente eficiente para as adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de internação, ficando a cargo da gestão de cada instituição e/ou centro de atendimento as diretrizes para o trabalho realizado, perpetuando-se estereótipos voltados à construção de gênero permeada pelo racismo estruturante do aprisionamento de jovens mulheres.

Em janeiro de 2019, o Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura (MNPCT) lançou para consulta pública a Minuta de resolução que estabelece diretrizes para o atendimento socioeducativo às adolescentes privadas de liberdade no Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE). Tal documento é fruto de uma série de visitas feitas em 2018 pelo MNPCT, pelo Comitê Nacional de Prevenção e Combate a Tortura (CNPCT) e pelo CONANDA nos centros femininos de atendimento socioeducativo de privação de liberdade nos estados do Ceará, Paraíba Pernambuco e Distrito Federal.

Proposta pioneira no Brasil, este documento encontra ressonância em pesquisas realizadas anteriormente tais quais a do Conselho Nacional de Justiça (2015) – que discutiu a realidade dos centros femininos de internação nas cinco regiões brasileiras, a da Anis – Instituto de Bioética (DINIZ, 2017) – que atentou-se a realidade do centro feminino de Brasília, além de estudos em nível de pós graduação como o da Jalusa Arruda (2011) sobre as meninas privadas de liberdade em Salvador; da Joana Duarte das Flores (2015) que debruçou-se sobre os centros de internação para as meninas no Rio Grande do Sul e a minha pesquisa de mestrado que buscou conhecer as táticas de resistência das meninas nos centros de internação em São Paulo (GRILLO, 2018).

Contudo, com o esvaziamento arquitetado pelo governo federal que, na prática, desmantelou o CNPTC, não se teve mais notícias sobre tal consulta pública.

Embora, como apontado anteriormente, sejam necessários mais estudos que abordem as realidades de como operam os centros femininos de internação, para que se desvele cada vez mais os mecanismos de opressão que incidem sobre as meninas, a proposta de diretriz lançada pelo MNPCT subsidia questões importantes já levantadas em pesquisas anteriores, como cuidados com a higiene íntima e seus insumos; enfrentamento a desigualdade em relação as meninas pela sua condição de gênero e de raça; atenção a saúde reprodutiva, afetividade e exercício da sexualidade; prevenção de violências em específico a sexual; capacitação dos e das agentes socioeducativos, questões sobre a maternidade e a maternagem, entre outros.

No cenário político atual em que o ECA está ameaçado, com a retomada dos projetos sobre a redução da maioridade penal, mediante a negação da discussão crítica sobre segurança pública lançando mão a uma política populista e violenta de maior repressão pelo braço armado do Estado à população negra, de acirramento de guerra às drogas, de propostas de privatização de presídios e com um discurso legitimado, enrijecido e embrutecedor sobre o que é ser mulher e ser homem, faz-se urgente a necessidade do debate sobre a garantia e a ampliação dos direitos das meninas em privação de liberdade.

### **Pressupostos metodológicos e caminhos a serem percorridos**

Esta discussão se ancora nos subsídios teórico-metodológicos da psicologia social crítica e do pensamento feminista. Ambos prerrogam que o fazer científico não podem ser neutros e, portanto, deve ser politicamente situado.

A Psicologia social crítica, com sua base materialista histórico dialética, tem no conceito de práxis sua ética por excelência na prática científica. A pesquisa, portanto, deve ser voltada para trabalhos comunitários, de maneira a transformar a sociedade. (LANE, 2012). Deste modo, o pesquisador funciona como uma “espécie de gente que serve” (BRANDÃO, 1985, p. 11).

À Psicologia sócio histórica cabe discutir a ideologia a que a psicologia, como tantas outras ciências, está sujeita a partir da perspectiva positivista que prerroga a neutralidade nas formas de se conhecer. Ao criarem-se categorias que ignoram as

mediações das instituições sociais, considerando-as como universal e normal, apenas se reproduzirá a sociedade posta (LANE, 2012).

A psicologia sócio histórica tem contribuições significativas na desestabilização do que é entendido como universal e natural, buscando, cada vez mais, compreender as diferentes subjetividades produzidas pelos atravessamentos das desigualdades, que acarretam nas relações de subalternidades como as de classe e raça. Porém, à luz da epistemologia feminista, ao observarmos pesquisas e conceituações teóricas sobre adolescência – em particular na interface com o ato infracional que é o objeto de estudo presente – observa-se a noção de sujeito desenvolvida como sendo a masculina, deixando a feminina atrelada à especificidade, quando não baseada em estereótipos rígidos de gênero. (GRILLO, 2018)

Neste sentido, esforços necessitam serem feitos visando à construção de uma psicologia crítica que abarque a noção da totalidade a partir das diferentes diferenças – incluindo aqui a desconstrução do masculino como universal – que moldam a prática e a produção do conhecimento psi.

Para a epistemologia feminista, a objetividade na ciência se dá justamente pela implicação política situada, de modo que se evidenciam assim os valores implicados nas perspectivas analíticas. (HARDING, 2007; HARAWAY, 1995).

Sendo assim, uma ferramenta de como conhecer e de como fazer um saber situado, a interseccionalidade – a natureza interligada da opressão como a de raça, gênero e classe (COLLINS, 2016) – diverge do pensamento marxista clássico que compreende a opressão fundante como sendo a de classe, de modo que as opressões de cor e de gênero tendem a ser incluídas com esforços e deixadas ao segundo plano na discussão. No pensamento do feminismo negro, debate-se como objeto de estudo a interação entre os múltiplos sistemas de opressão.

A partir de uma crítica feminista, nota-se a colonialidade e a estrutura patriarcal do direito penal, sendo que se defende, portanto, o abolicionismo penal como sendo uma estratégia feminista de intervenção (BARATTA, 1999).

Ao considerarmos que as prisões são instituições racistas e se tomarmos um posicionamento político antirracista, teremos que levar a sério a perspectiva de declarar o sistema carcerário obsoleto para a sociedade que queremos construir. (DAVIS, 2018).

Deste modo, com a criminologia crítica, assumimos o abolicionismo penal como sendo a única estratégia possível no enfrentamento ao racismo, porém utilizando-se do garantismo como sendo uma estratégia abolicionista deslegitimante da pena, ao passo

que o abolicionismo do cárcere seja a meta a ser alcançada. (CARVALHO apud BATISTA, 2011).

Posicionar-se desta maneira, significa entender como fim a extinção e não a reforma de instituições como a Fundação CASA. Contudo, ao propormos uma intervenção feminista na medida socioeducativa de internação, a perspectiva do garantismo deverá ser utilizadas na defesa dos direitos das adolescentes que já se encontram internadas, além de serem propostas medidas de desencarceramento desta juventude e políticas para que se diminua a taxa de encarceramento a partir de outras experiências de justiça.

Este posicionamento traduz-se em que as estratégias para o desencarceramento devem ser o foco das atenções nas pesquisas, pois, por mais que reformas possam ser importantes e devam ser garantidas, como por exemplo, a retirada de agentes socioeducativos homens da rotina interna dos centros femininos, especialmente à noite, “abordagens que se baseiam exclusivamente em reformas ajudam a reproduzir a ideia absurda de que não há alternativa às prisões” (DAVIS, 2018, p. 21 e 22).

Tais inquietações são desdobramentos da pesquisa realizada anteriormente no mestrado. As discussões teóricas foram desenvolvidas a partir da trajetória de trabalhadora em duas instituições parceiras da Fundação CASA que me possibilitaram o campo de pesquisa, uma vez que estive presente nos centros de internação masculinos e femininos por quatro anos, sendo que, deste período, estive inserida um ano e três meses em um único centro feminino, o CASA Chiquinha Gonzaga, três vezes por semana. O contato com as adolescentes dentro e fora da instituição (realizei entrevistas com três meninas – que conheci durante suas medidas de internação – quando elas já estavam em liberdade), bem como as leituras realizadas que me garantiram o aprofundamento teórico, a presença em diversos seminários que possibilitaram conhecer pesquisadoras e pesquisadores com temáticas próximas de estudo, foram construindo a metodologia que se estenderá ao presente trabalho, “*recordando que método quiere decir, sencillamente, camino*” (GARRETAS, 2011, p.105).

Soma-se a esta caminhada a participação, desde abril de 2018, como pesquisadora sobre este assunto em um Grupo de Trabalho autônomo composto pelo Ministério Público, Defensoria Pública do Estado de São Paulo, Técnicas das Varas Especiais da Infância e Juventude e organizações não governamentais envolvidas na execução da medida socioeducativa de internação em que, uma vez por mês, discutimos a situação das meninas nos centros femininos da capital de SP da Fundação CASA.

Paralelo a isso, estou como pesquisadora da cidade de São Paulo realizando um trabalho encomendado pelo Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MDH) com apoio do Conselho Nacional das Crianças e Adolescentes (CONANDA) sobre a medida de internação para as meninas. A pesquisa ocorre em âmbito nacional em 10 cidades, abrangendo as cinco regiões do país. Em tal atribuição entrevistei e sistematizei os dados obtidos com diversos atores que estão envolvidos com a justiça juvenil: Ministério Público, Defensoria, Juizado do Departamento de Execução da Infância e Juventude (DEIJ), Autoridade policial, Conselho Estadual da Criança e Adolescente (CONDECA), além dos próprios centros femininos: os diretores e encarregadas técnicas dos três centros femininos de privação de liberdade da capital, além de roda de conversa com funcionários de várias áreas e também três grupos focais com as meninas que estão cumprindo medida, totalizando 36 adolescentes. A proposta desta pesquisa encomendada pelo MDH é analisar a realidade do processo socioeducativo das adolescentes em nível de Brasil, com vistas a construir subsídios e recomendações para o aperfeiçoamento do atendimento socioeducativo das adolescentes no país.

Vale ressaltar que os dados da pesquisa serão entregues ao Ministério e ficará sob-responsabilidade deles sua divulgação. Neste cenário de obscurantismo em que a própria ministra sugere acabar com os estupros de meninas no Pará levando fábrica de calcinha à Ilha de Marajó, é importante que se garanta a análise de maneira crítica visando à garantia e o avanço nos direitos das meninas que estão na Fundação CASA.

Neste contexto conservador que atravessamos, as discussões sobre o endurecimento da legislação penal vêm sendo novamente postas em pauta: proposta da redução da maioria penal, intensificação do modelo político de guerra às drogas e controle dos corpos das mulheres (DUARTE, 2016).

Esta tríade apontada nos alarma para a construção ideológica a que as meninas que estão em conflito com a lei estão atravessadas e nos convoca, enquanto sociedade, a pensar, com urgência, em estratégias de enfrentamento a esta situação.

## **Referências bibliográficas**

ALVES, Enedina do Amparo. **Rés negras, judiciário branco**: uma análise da interseccionalidade de gênero, raça e classe na produção da punição em uma prisão paulistana.

2015. Dissertação (Mestrado em Ciências Sociais)-Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2015.

ANDRADE, Bruna S. A. B. **Entre as leis da ciência do Estado e de Deus**: O surgimento dos presídios femininos no Brasil. Dissertação (Mestrado em Antropologia Social)-Universidade Federal de São Paulo, São Paulo, 2011.

ARRUDA, Jalusa S. **Para ver as meninas**: um estudo sobre as adolescentes que cumprem medida socioeducativa de internação na Case/ Salvador. Dissertação (Mestrado em Estudos Interdisciplinares sobre Mulheres, Gênero e Feminismo)-Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2011.

ARRUDA, Jalusa. Apontamentos sobre a punição de meninas no sistema socioeducativo. In: **Estudos feministas: Por um direito menos machista**. Vol.IV, Florianópolis: Tirant Brasil, 2019.

BARATTA, Alessandro. **Criminologia e feminismo**. Porto Alegre: Sulina, 1999.

BATISTA, Vera Malagutti. **Difíceis ganhos fáceis**: drogas e juventude pobre no Rio de Janeiro. Rio de Janeiro: Revan, 2003 (Pensamento criminológico, 2).

\_\_\_\_\_. **Introdução crítica à criminologia brasileira**. Rio de Janeiro: Revan, 2011.

BRANDÃO, Carlos Rodrigues (Org.). **Pesquisa participante**. São Paulo: Brasiliense, 1985.

BRASIL. Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei 8069/90 / Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

\_\_\_\_\_. Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012. Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescente que pratique ato infracional; e altera as Leis nºs 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente); 7.560, de 19 de dezembro de 1986, 7.998, de 11 de janeiro de 1990, 5.537, de 21 de novembro de 1968, 8.315, de 23 de dezembro de 1991, 8.706, de 14 de setembro de 1993, os Decretos-Leis nºs 4.048, de 22 de janeiro de 1942, 8.621, de 10 de janeiro de 1946, e a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

\_\_\_\_\_. Presidência da República. Secretaria Geral. Mapa do encarceramento: os jovens do Brasil. Brasília: Presidência da República, 2015. 112 p. (Juventude Viva).

CNJ. **Dos espaços aos direitos**: a realidade na ressocialização na aplicação da medida socioeducativa de internação das adolescentes do sexo feminino em conflito com a lei nas cinco regiões do país. Brasília: Conselho Nacional de Justiça, 2015.

COLLINS, Patrícia Hill. Aprendendo com a outsider within: a significação sociológica do pensamento feminista negro. **Revista Sociedade e Estado**, Brasília, v. 31, n. 1, jan./abr. 2016. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/se/v31n1/0102-6992-se-31-01-00099.pdf>. Acesso em: 17 jan. 2017.

DAVIS, Angela. **Estarão as prisões obsoletas?** Rio de Janeiro: Difel, 2018.

DINIZ, Débora. Cadeia de papel. **Revista Liberdades**, São Paulo, n. 20, maio/ago. 2015.

\_\_\_\_\_. **Meninas fora da lei**: a medida socioeducativa de internação no Distrito Federal. Brasília: Letras Livres, 2017. Disponível em: <http://anis.org.br/anis-meninas-fora-da-lei-2017-3/>. Acesso em: 2 nov. 2017.

DUARTE, Joana das Flores. **Para além dos muros**: As experiências sociais das adolescentes privadas de liberdade. Dissertação (Mestrado em serviço Social)-Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, 2016.

GARRETAS, María Millagros R. La historia viviente: la historia más verdadera. Las ganancias de una relación sin fin. Barcelona: **Revista DUODA**, n. 40, 2011.

GRILLO, Nathali Estevez. **Força pra subir, coragem na descida**: um estudo sobre as resistências das meninas na Fundação CASA. Dissertação (Mestrado em Psicologia Social) – Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, 2018.

HARAWAY, Donna. (1995). Saberes localizados: a questão da ciência para o feminismo e o privilégio da perspectiva parcial. **Cadernos Pagu**, n. 5, 2005, p. 7-41.

HARDING, Sandra. Gênero, democracia e filosofia da ciência. **Revista Eletrônica de Comunicação Informação e Inovação em Saúde**, Rio de Janeiro, v. 1, n.1, p.163-168, jan-jun., 2007.

LANE, Sílvia T. M.; CODO, Wanderley (Org.). **Psicologia social**: o homem em movimento. São Paulo: Brasiliense, 2012.

PADOVANI, Natália Corazza. **“Perpétuas espirais”**: Falas do poder e do prazer sexual em trinta anos (1977-2009) na história da Penitenciária Feminina da Capital. Dissertação (Mestrado em Sociologia)-Universidade Estadual de Campinas, 2010.

SAMARANCH, Elisabet Almeda; GONZÁLEZ, Encarna Bodelón. **Mujeres y Castigo: Un enfoque socio-jurídico y de gênero**. Instituto Internacional de Sociologia Jurídica de Oñati. Madrid: Dykinson, 2007.